



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 08 de abril de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Responsável pela Solicitação: Michel Junior Diesel

☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 048 / 2025

PROCESSO(S): 198 / 2025

199 / 2025

Justificativa da Demanda:

A aquisição de duas retroescavadeiras novas, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por duas retroescavadeiras novas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

Valor estimado da aquisição:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré;	02	UN	R\$500.000,00	R\$1.000.000,00

Michel

000001

PROCESSO(S): _____
 SOLICITAÇÃO: _____
 LICITAÇÃO N.º: _____
☐ COMITE ☐ PREÇO ☐ T



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, **ESCAVADEIRA DA RETRO** capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, **CARREGADEIRA FRONTAL** capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, **PNEUS** dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, **PESO OPERACIONAL** de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, **GARANTIA** de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as **REVISÕES** de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, **ENTREGA:** com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a **CONTRATADA** responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. **TREINAMENTO:** O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do objeto e realizar o treinamento do servidor, com fornecimento de certificado. **ADESIVO SERÁ**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ESPECÍFICO PROGRAMA.	DE	CADA				
	TOTAL						R\$1.000.000,00

Valor estimado da contratação R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 038/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de duas retroescavadeiras novas, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por duas retroescavadeiras novas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

1
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Ampliar a capacidade de manutenção de estradas rurais e nas vias urbanas.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Reduzir custos com manutenções corretivas;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal	02	UN

Mina

2
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do objeto e realizar o treinamento do servidor, com fornecimento de certificado. ADESIVO SERÁ ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.		
--	--	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2 Com base nas necessidades apontadas neste estudo, foi realizado um levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Portal de Licitações do TCE/PR, de como outros municípios estavam suprimindo a necessidade. Foi verificado que muitos municípios realizavam a locação de retroescavadeiras e aquisição da referida máquina. Também para aquisição, utilizam frequentemente a adesão a Atas de Registro de Preços.

8.3. Considerando que o município de Planalto possui servidores para operar as máquinas, a locação não se mostra uma solução vantajosa.

8.4 Considerando a necessidade de aquisição, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda – R\$ 500.000,00

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda – R\$ 510.000,00

Paraná Equipamentos S.A – R\$500.000,00

Contrato nº 101/2024 Pitangueiras/PR – R\$ 550.000,00

Banco de Preços – R\$519.000,00

Valor médio na pesquisa de preços (orçamentos) = R\$ 503.333,33

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 500.000,00

OBS: Durante a pesquisa de preços, foram encontrados valores inferiores, porém o equipamento adquirido não atendia ao descritivo mínimo solicitado ou então, tratava-se de maquinários que não possuíam qualidade e capacidade reconhecida.

8.5 Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Município de Sapucaia do Sul/RS realizou o Pregão Eletrônico nº 016/2024 que originou a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2024. EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO POTÊNCIA	2	R\$ 483.950,00	R\$ 967.900,00

8.6 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão. Ainda, o rolo compactador adquirido na respectiva Ata, é de reconhecida capacidade e qualidade no mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 249/2024.

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 1.000,00 (Um milhão de reais)**.

4
000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de máquinas do município;

12.1.2 Adquirir equipamentos/maquinários com qualidade reconhecida e com eficiência para realização dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

12.1.3 Evitar gastos com manutenções corretivas;

13.2 A adesão a Ata de Registro de Preços 249/2024 de Sapucaia do Sul/RS busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um maquinário de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto PR, 16 de abril de 2025.

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCABEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 09/04/2025 9:50:16

Valor: R\$ 1.020.000,00

Código: 2504090944436243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapas: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 09/04/2025

Probabilidade: 100%

Observação do Negócio: 02 UNIDADES RETROESCAVADEIRA MARCA CASE MODELO 580N4X4-CAB SÉRIE 2 HD

***OBS. ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) ADESÃO A ATA DO CONSÓRCIO SAPUCAI DO SUL.

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R\$ 510.000,00	R\$ 1.020.000,00

000010



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Turbo Mecânico Pós-Arrefecido, Stage IIIA com potência líquida de 87 HP e potência bruta de 96 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

Braço, Lança e Articulação da máquina contam com um pivô de articulação central de 3.657 mm (14,4") estilo escavadeira. Trava da lança e do giro para transporte. Retroescavadeira e estabilizadores com controle por alavancas. Sapatas do estabilizador tipo urbano. Carregadeira com cilindro único de inclinação simples. Carregadeira com autonivelamento e controle por uma única alavanca. Return-to-dig (posicionador automático da caçamba). Interruptor neutralizador da transmissão. Indicador do nível da caçamba.

Trem de força conta com um motor mecânico turboalimentado e pós-resfriado C4.4 TA de 70 kW (94 HP de potência bruta), conforme as normas EU IIIA/U.S. EPA Tier 3/Brasil MAR-1. Separador de água. Sistema térmico de auxílio à partida. Purificador de ar axial do tipo seco com pré-purificador integral. Sistema automático de ejeção de poeira. Indicador da condição do filtro. Freios de disco banhados em óleo com reforço hidráulico e placas múltiplas com dois pedais e interlock. Trava do diferencial. Freio de estacionamento. Conversor de torque. Transmissão manual de quatro velocidades. Interruptor de segurança em neutro. Filtros rosqueados para combustível, óleo do motor e óleo da transmissão. Eixos traseiros planetários externos. Direção hidrostática.

O Sistema Hidráulico da máquina conta com o sistema de fluxo variável com sensor de carga, com bomba de pistão axial de 35 gpm (132 L/m). Filtro do óleo hidráulico de 6 microns. Mangueira XT-3 Caterpillar. Arrefecedor do óleo do sistema hidráulico. Válvulas hidráulicas com compartilhamento de fluxo.

Parte Elétrica possui um sistema elétrico de partida de 12 volts. Buzina na frente e ré. Luzes pisca-pisca de alerta e sinal de seta. Luz de freio e lanternas traseiras halógenas. Sistema sonoro de alarme de falha. Sistema de chave liga/desliga. Bateria de 850 CCA livre de manutenção. Interruptor de desconexão da bateria. Tomada de força externa (12 volts).

No Compartimento do Operador possui um espelho retrovisor interno. Para-lamas traseiros. Estrutura ROPS. Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm (2"). Acelerador manual. Aparato

000011

para acomodar casacos. Locais de armazenamento que podem ser trancados.

Outros itens de conforto que a máquina apresenta são, caixa de ferramentas padrão. Pontos de amarração para transporte. Tanque de combustível com acesso desde o solo, com capacidade de 160 litros. Tiras de borracha contra impactos nas proteções do radiador. Manual de peças em CD-ROM. Manual de segurança da retroescavadeira. Manual de operações e manutenção. Capô com trava. Proteção das hastes das válvulas dos pneus.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais, e pneus traseiros de medidas 19.5L-24, 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional: 7.675 kg;

*Código do Fname: 3220848

*Classificação Fiscal: 84295900

Descrição Resumida

416#31 - 4X4 / CAB / AR / 1M3 / DENTES / 762MM - 0.23M3 / ESTAB RUA / 4 FUNCOES / PNEUS 12.5 80/19.5L-24

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R\$: 500.000,00**

☐ () Saldo PESACARD: **R\$:**

☐ () Saldo BOLETO PESA: **R\$**

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**

☐ () Saldo OUTRO:

Produto: 416#31

Valor Unitário: R\$ 500.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 500.000,00

Código: 30367035

000012

Valor Total: R\$ 500.000,00

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Curitiba/PR
☒ Vendedora entrega em: Planalto - Pr

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☐ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br



Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 14/04/2025 09:28:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 14 de abril de 2025.

000013

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

Curitiba, 15 de Abril de 2025.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br

000015

**RETROESCAVADEIRA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 310P**

Retroescavadeira nova de fabricação nacional, equipada com Motor eletrônico John Deere PowerTech™ Plus 4,5 14045HBZ02 turbo-alimentado diesel, Brasil, com potência bruta de 92hp a 2.000 rpm, esse motor possui certificação de emissões MAR-I/EPA Tier IIIA/ UE, transmissão powershift, totalmente sincronizada, **4 velocidades a frente e 2 velocidades a ré**, bomba hidráulica c/ pistões axiais aberta, cabine fechada rops e fops com portas em ambas as laterais com acesso livre de saída/entrada, com ar condicionado de fábrica, freios a discos em banho de óleo, freio estacionário aplicados por molas e liberados hidraulicamente, com multidiscos úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico, **tração 4x4**, caçamba dianteira com capacidade de 0,96m³, com dentes aparafusados, caçamba traseira com capacidade de 0,28m³ com dentes aparafusados, protetor de cardan, **profundidade de escavação 4,27m**, eixo dianteiro com pneus na medida dianteiro 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade de 155,2 litros, **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLINK via satélite** e peso operacional de 7.357kg.

Classificação fiscal: 84295900 - **Código Fimame:** 4073049

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 500.000,00
(Quinhentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

000016



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Planalto/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: até 30 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

000017

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280

910

Assinado de forma digital

por ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Dados: 2025.04.15

09:46:42 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul

CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

VENEZA EQUIPAMENTOS

SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de

Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC

CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

000018



Relatório de Cotação: RETROESCAVADEIRA

Pesquisa realizada entre 16/04/2025 08:49:26 e 16/04/2025 08:49:26

Relatório gerado no dia 16/04/2025 08:50:25 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: retroescavadeira, novas, zero hora, ano de fabricação 2024 ou superior, com peso operacional mínimo: 6.600kg, peso operacional máximo: 8.500kg, potência máxima do motor mínimo: 85hp, transmissão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 519.000,00 (un)	-	R\$ 519.000,00	R\$ 519.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.443/0001-04 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	MV8yMjM3	13/12/2024	R\$ 519.000,00
Valor Unitário				R\$ 519.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 519.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 519.000,00

Valor Global: R\$ 519.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: retroescavadeira, novas, zero hora, ano de fabricação 2024 ou superior, com peso operacional mínimo: 6.600kg, peso operacional máximo: 8.500kg, potência máxima do motor mínimo: 85hp, transmissão

Preço Estimado: R\$ 519.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 519.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 519.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	retroescavadeira, novas, zero hora, ano de fabricação 2024 ou superior, com peso operacional mínimo: 6.600kg, peso operacional máximo: 8.500kg, potência máxima do motor mínimo: 85hp, transmissão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

R\$ 519.000,00



Relatório gerado no dia 16/04/2025 08:50:25 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQfQm1WavOvmM08f43Y14p9wYfIGrHfKcWqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfQm1WavOvmM08f43Y14p9wYfIGrHfKcWqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1/3
000019

CNPJ: 01.612.443/0001-04
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova.
Descrição: RETROESCAVADEIRA, novas, zero hora, ano de fabricação 2024 ou superior, com
Peso Operacional MÍNIMO: 6.600KG, Peso Operacional MÁXIMO: 8.500KG,
Potência máxima do motor MÍNIMO: 85HP, Transmissão -
RETROESCAVADEIRA, novas, zero hora, ano de fabricação 2024 ou superior, com
Peso Operacional MÍNIMO: 6.600KG, Peso Operacional MÁXIMO: 8.500KG, Potência
máxima do motor MÍNIMO: 85HP, Transmissão

Data: 13/12/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MVByMjM3
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-p
ortal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade
=1508
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$ 519.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal?entidade=1508

Data: 16/04/2025 08:49:26

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/04/2025 08:50:25 (IP: 167.250.44.146)
Codigo Validação: Bj6XM75CmQltQm1WavOvmM08f43Yt4p9wYFIgrHfKCwgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQltQm1WavOvmM08f43Yt4p9wYFIgrHfKCwgHU8nPtm6WA%253d%253d>

000021



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na Rua São Salvador, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) PARANA EQUIPAMENTOS S A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod BR 116, 11807, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Maurilio Muller, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.765, na qual consta a Cédula de Identidade nº 6.722.306-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO de Nº 91/2024, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com as alterações e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira nova, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2024 e a proposta da CONTRATADA:

RETROESCAVADEIRA						
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNIT	1	RETROESCAVADEIRA – DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	CATERPIL-LAR 420	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 550.000,00

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/BC2E-E198-09F3-EEB5> e informe o código BC2E-E198-09F3-EEB5

000022



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.1. Descrição detalhada do bem: Aquisição de Máquina e equipamentos: 1- aquisição retroescavadeira(nova), potência mínima bruta 94hp, cabinada com ar condicionado, assento com suspensão a ar, controles joystick, funções hidráulicas, com braço extensível no mínimo 1,13 metros, polegar hidráulico, interruptor seletor padrão ISO ou SAE, transmissão no mínimo manual com quatro marchas a frente e quatro marchas a ré, tração 4x4, pneus dianteiros no mínimo 12.5/80 e pneus traseiros 19.5I-24, freios a discos múltiplos banhados a óleo, eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária extrana as rodas, bloqueio de diferencial acionado através de botão no joystick dianteiro, caçamba traseira no mínimo de 30 polegadas 762mm de largura e 233 litros de capacidade, caçamba com capacidade mínima de 1,0m³ com dentes, caçamba frontal com nivelamento automático e controles hidráulicos, contrapeso pesado no mínimo 460kg, peso operacional no mínimo de 8.950 kg.

1.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

2.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, quanto ao quantitativo previsto.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Para execução do pagamento de que trata o item 2.2, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42.

2.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.8.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U de 12/09/90) e demais legislação correlata.

4.2. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação.

4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de enviar a Autorização de Fornecimento via e-mail, considerando-se neste caso como efetivamente recebida, para contagem do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para todos os efeitos legais, a data de recebimento que deverá ser acusado pelo Contratante.

4.4. A Autorização de Fornecimento será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 1ª entregue a CONTRATADA, que atestará o seu recebimento no ato da sua retirada e a 2ª via será retida pelo CONTRATANTE para fins de comprovação e controle dos prazos legais, bem como para conferência quando da entrega.

4.5. Caso não cumprido as exigências deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada a retirar no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Contrato e de sua Proposta de Preços, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

4.6. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Garagem Municipal de Pitangueiras/PR, das 08h00min às 11h30min ou 13h:00min 17h00-min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo;
- b) Executar o objeto a partir do recebimento de "Autorização de Fornecimento", durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros na execução do Contrato;

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL TEIXEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/BC2E-E198-09F3-EEB5> e informe o código BC2E-E198-09F3-EEB5

000024



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito e devidamente fundamentado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato;
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.2. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento na forma estipulada;
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

DESP nº 82 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00781.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA Convênio 956424 - Máquinas e/ou Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

8.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

9.1. Considerando os propósitos das cláusulas Sétima e Oitava, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

10.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) da não entrega do objeto licitado;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

11.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico Nº 57/2024 e seus anexos;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

b) Proposta da CONTRATADA, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do presente contrato, a atender a todos os pedidos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O objeto deste contrato será fiscalizado pelo servidor Paulo Ricardo Rodella. Fica designada a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Eliane Cristina Cheron Sauran, para exercer a função de Gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras - PR, 20 de setembro de 2024.

MAURILIO
MULLER:022258999
08

Assinado de forma digital por
MAURILIO MULLER:02225899908
Dados: 2024.09.27 17:05:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Assinatura do CONTRATADO

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/BC2E-E198-09F3-EEB5> e informe o código BC2E-E198-09F3-EEB5

000028



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC2E-E198-09F3-EEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 23/10/2024 14:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/BC2E-E198-09F3-EEB5>

Ata do Registro de Preços de Bens e Serviços

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 10/2024
Processo Administrativo nº. 12827/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 249/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA FORZA
MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO
LTDA.**

No dia 7 de outubro de 2024 na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), da Secretária Municipal de Administração Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 11.492.141/0020-58**, resultantes do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 16/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE SANEAMENTO, LIMPEZA, CARREGAMENTO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. As especificações técnicas constantes no processo nº. 12827/2024, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2024.

2. Do valor da Ata de Registro de Preços:

O valor global desta Ata é de R\$ 2.563.700,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais)

O valor unitário do bem registrado é o constante das tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL: ANO/MODELO 2024. EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA NO MÍNIMO DE 90 HP, COM SISTEMA INTEGRADO DE ARREFECIMENTO DO ÓLEO DO MOTOR. (INTERCOOLER); PROTETOR DE EIXO CARDÂ TRACÇÃO 4X4; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO DIESEL DE NO MÍNIMO 158 LITROS PADRÃO DE FÁBRICA ALTURA MÁXIMA DE ALCANCE DA CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 6,00M; ALCANCE TOTAL A PARTIR DO CENTRO DE GIRO DE NO MÍNIMO 5,70M; CAÇAMBA DA PÁ	2	R\$ 483.950,00	R\$ 967.900,00



PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1209 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

CNPJ: 88185020/0001-26

Fone: (51) 3461-8000

CARREGADEIRA NO MÍNIMO 1,00M³; COM LAMINA LISA; FREIO DE ESTACIONAMENTO ELÉTRICO HIDRÁULICO, AÇIONADO POR UM BOTÃO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; CHAVE GERAL PARA MAIOR SEGURANÇA; CABINE FECHADA ROPS/FOFS, COM AR-CONDICIONADO; BANCO COM SUSPENSÃO A AR COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7100KG. A RETROESCAVADEIRA DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI (RESOLUÇÕES E PORTARIAS CONTRAN E DENATTRAN). TAPETE EMBORRACHADO. SINALIZAÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, JANELAS TRASEIRAS E LATERAIS, BUZINA. TREINAMENTO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, INDICADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITES DE HORAS, EM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELO FABRICANTE, CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR ÀS SUAS CUSTAS E SEM CUSTOS OU ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AS REVISÕES OBRIGATORIAS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS. ATENDENDO SEMPRE A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, CONFORME DETERMINA O MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO MESMO; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR SEDE NO TERRITÓRIO ESTADUAL - RGS, COMPROVADO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; ADESIVADO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO ADESIVADO COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS OU ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
---	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1280 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25

Fono: (51) 3461-8000

02	PA-CARREGADEIRA, NOVA, ARTICULADA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, PROPORCIONAL, COM MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, MUDANÇA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE TORQUE / MUDANÇA MANUAL E MODULAÇÃO, COM CONVERSOR DE TORQUE, ARTICULAÇÃO LOCALIZADA À FRENTE DA CABINE DE OPERAÇÃO; SISTEMA DE FREIOS ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, ISENTOS DE MANUTENÇÃO, DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO COM ACUMULADORES, ATUAÇÃO NAS QUATRO RODAS; PNEUS NO MÍNIMO 20,5 X 25 - L3-16 LONAS, PADRÃO DE FABRICA (STD), FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO POR MOLA, DISCO DE LIBERAÇÃO HIDRÁULICO NO EIXO DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO; DIFERENCIAIS DOS EIXOS TRASEIRO E DIANTEIRO DE TORQUE PROPORCIONAL COM PATINAGEM LIMITADA E PLANETÁRIO EXTERNOS; SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA COM BOMBA DE PISTÕES AXIAIS COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, SISTEMA DE HÉLICE DO MOTOR REVERSÍVEL HIDRAULICAMENTE; CARREGADEIRA COM BRAÇO TIPO ZBAR (BARRA Z), ACIONADA POR ALAVANCA ÚNICA TIPO "JOYSTICK" CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,0M³, LÂMINA LISA; CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA DE NO MÍNIMO DE 10.300KG; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 11.600KG; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO CILINDRO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 11.800KG; DIÂMETRO DE GIRO DA CARREGADEIRA NO MÍNIMO DE 11.600MM ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE NO MÍNIMO 3.300MM CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, QUENTE E FRIO, FARÓIS AUXILIARES DIANTEIROS, LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO COM 2 VELOCIDADES.	2	R\$ 707.900,00	R\$ 1.595.800,00
----	---	---	----------------	------------------



PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1209 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

CNPJ: 88185020/0001-26

Fone: (51) 3451-8000

TEMPORIZADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ASSENTO EM VINIL COM SUSPENSÃO, COM AJUSTE DE ALTURA E CARGA, APOIA BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM ANGULAR, BOTÃO MANOPLA NO VOLANTE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO TRASEIRO, PISO COM ADESIVO ANTIDERRAPANTE, MUDANÇA DE MARCHAS F / N / R; PESO OPERACIONAL 11.900KG O ITEM DEVERÁ POSSUIR TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, PARA FINS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO CONFORME NORMAS DETRAN/CONTRAN. - O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE SEM CUSTOS OU ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO. - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 3471-3449 - 2022. - TODOS OS ITENS DA DESCRIÇÃO SERÁ COMPROVADO NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE. TREINAMENTO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, INDICADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. - GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANOS SEM LIMITES DE HORAS, EM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO PELO FABRICANTE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR ÀS SUAS CUSTAS E SEM CUSTOS OU ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO SEMPRE A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, CONFORME DETERMINA O MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO MESMO; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR SEDE NO TERRITÓRIO ESTADUAL - RGS, COMPROVADO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO			
--	--	--	--



PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

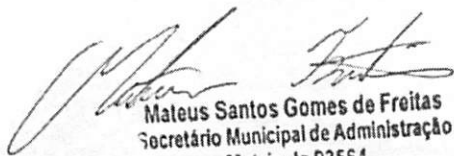
Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grando do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

CNPJ: 80186020/0001-25

Fone: (51) 3451-8000

PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ADESIVAÇÃO. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO ADESIVADO COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS OU ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
			R\$ 2.563.700,00

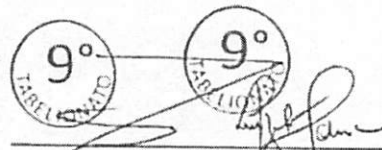
3. Secretário Municipal de Administração, Sr. MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS, doravante designado Órgão Gerenciador, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.492.141/0020-58, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado Fornecedor Beneficiário.


Mateus Santos Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 93564

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2024.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
(Secretaria de Administração)

Órgão Gerenciador



FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário Luiz Henrique Molinari

Rafael Malucelli
Diretor Comercial

Diretor



9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Thomas Felipe Silveira Pato - Tabelião
Márcio Cordeiro da Silva - Tabelião Substituto
Rodrigo T. Alino Corrêa - Tabelião Substituto

Al. Dr. Carlos de Souza - Tabelião
Carreira - Curitiba - PR - 24.410-180
E-mail: carreira@9notas.com.br
(41) 3222-5467
(41) 98670-3069

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAFAEL MALUCELLI; LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN.....
MOLINARI.....

Em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 18 de outubro de 2024.

ADRIANA BALAGUER DE SOUZA - Escrevente
Emol.: R\$ 12,02 - Imposto: R\$ 4,08 - Selo: R\$ 2,00 -
Total: R\$ 18,10

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 5FTN1.2G6cd RnP47-4FntT.F399q
válida em selo funarpen.com.br





Prefeitura de Sapucaia do Sul

Alexandre Manoel da Rosa
Secretário de Obras

Fones: (51) 99666-2635
E-mail: alexandre.rosa@sapucaladosul.rs.gov.br
CEP 93212-620 - Sapucaia do Sul - RS
Rua Monteiro Lobato, 244 - COHAB Casas





Proc. Administrativo 28- 2.816/2024

De: Caroline G. - SADM - DADM - DIVL

Para: SADM - DADM - DIVL - Divisão de Licitações

Data: 23/10/2024 às 13:59:45

Setores envolvidos:

GAB, SADM - DADM - DIVL, SADM - DFIN - DIVOC, SADM - DFIN - DIVTRIB, SAGRIMA, SOSP, SPURB, PROCJ - DJURL

Pregão Eletrônico Nº 57/2024 - Proc. Adm. Nº 91/2024

Contrato Nº 101/2024.

Caroline Garcia
Agente administrativo

Anexos:
CONTRATO_101_2024.pdf



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas retroescavadeiras novas, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por duas retroescavadeiras novas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado a seguir:

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda – R\$ 500.000,00

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda – R\$ 510.000,00

Paraná Equipamentos S.A – R\$500.000,00

Valor médio na pesquisa de preços (orçamentos) = R\$ 503.333,33

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 500.000,00

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Ata de Registro de Preços nº 249/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2024. EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO POTÊNCIA	2	R\$ 483.950,00	R\$ 967.900,00

Mina

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ressalta-se que, durante a pesquisa de preços, não foram identificados valores inferiores aos registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, que atendam aos descritivos e as necessidades do município de Planalto/PR.

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024.

Planalto, 16 de abril de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 074/2025.

Planalto, 16 de abril de 2025.

Ao Secretário de Obras - Município de Sapucaia do Sul – Rio Grande do Sul

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR a Ata de Registro de Preços nº249/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, no item e quantidade abaixo discriminada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 249/2024

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0001	02	UNIDADE	Retroescavadeira, nova zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024.	CASE Modelo 580N	483.950,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a legislação 2000-2019/2020 e 2019/2020
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. Alexandre Manoel da Rosa

Secretário de Obras - Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul-RS

000038

Licitação Planalto - Carla

De: alexandre.rosa@sapucaiaodosul.rs.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de maio de 2025 16:36
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexos: DECISÃO ADMINISTRATIVA PLANALTO RETRO.pdf; MANIFESTAÇÃO FORNECEDOR PLANALTO RETRO.pdf

Boa tarde,

seguem documentos assinados.

Em 2025-04-16 17:15, Licitação Planalto - Fernanda escreveu:

☞ Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº249/2024 visando a aquisição de retroescavadeira.

Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Fernanda Scherer Marzec

Agente de Contratação

Portaria nº 022/2025

Processo Administrativo nº 12827/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024

Ata de Registro de Preços Consolidada nº 249/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **Município de Planalto - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº 249/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 12827/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 016/2024, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição
1	Retroescavadeira, nova, zero hora, Fabricação Nacional; ano/modelo 2024 Equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 HP , com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); Protetor de eixo cardã Tração 4X4; Capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica UN 02 2 Altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; Alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m;



Caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa

Freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos;

Chave geral para maior segurança;

Cabine fechada ROPS/FOFS, com ar condicionado;

Banco com suspensão a ar com suspensão pneumática;

Direção escamoteável;

Peso Operacional de no mínimo 7100kg.

A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias Contran e Denatran), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina.

Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. –

Garantia total de no mínimo 01 anos sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante, contando a parti da entrega.

Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários,

Atendendo sempre a recomendação do



fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo;

A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento;

Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal.

Dessa forma, na condição do Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 1 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº 249/2024, decorrente do Processo Administrativo 12827/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 016/2024.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de **Planalto - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observando o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2025.

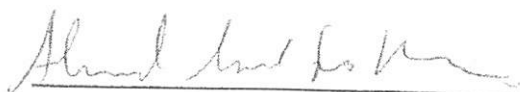
RAFAEL
MALUCELLI:0
3171276917

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MALUCELLI:0317127691
Dados: 2025.05.06
09:57:52 -03'00'

LUIZ HENRIQUE
DAL MOLIN
MOLINARI:79230
172987

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE DAL MOLIN
MOLINARI:79230172987
Dados: 2025.05.06
10:19:57 -03'00'

Assinatura do Responsável



Alexandre Manoel da Rosa
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula 93201

Alexandre Manoel da Rosa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Processo Administrativo nº 12827/2024

Pregão Eletrônico nº 0016/2024

Ata de Registro de Preços Consolidada nº 249/2024

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO
FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 08/10/2024 a 08/10/2025

Considerando o pedido do Município de Planalto - PR, no processo administrativo eletrônico nº 12827/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 249/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Planalto - PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.



Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

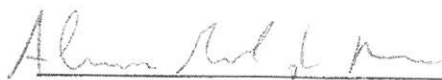
Item	Descrição
01	Retroescavadeira, nova, zero hora, Fabricação Nacional; ano/modelo 2024 Equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência brutano mínimo de 90 HP , com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler);Protetor de eixo carda Tração 4X4; Capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica Altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; Alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; Caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa Freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; Chave geral para maior segurança; Cabine fechada ROPS/FOFS, com arcondicionado; Banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; Direção escamoteável; Peso Operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias Contran e Denatran). tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. –Garantia total de no mínimo 01 anos semlímites de horas, em estabelecimento credenciado pelo



Fabricante contando a partir da entrega. Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, Atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento; Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal.

() Optamos pela NÃO aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Sapucaia do Sul, 05 de Maio de 2025.



Alexandre Manoel da Rosa
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula 93201

Alexandre Manoel da Rosa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de duas retroescavadeiras novas, tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, especialmente nas ações de melhoria e manutenção da infraestrutura urbana e rural, nos trabalhos de conservação e recuperação de estradas, de vias e na limpeza de bueiros e sarjetas.

A opção por duas retroescavadeiras novas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, confiabilidade e durabilidade nas operações. Máquinas usadas tendem a apresentar falhas recorrentes e exigem manutenção frequente, o que eleva os custos operacionais e compromete o andamento e a qualidade das obras.

Além disso, a aquisição de maquinários novos representa um investimento estratégico, pois reduz gastos com reparos no curto e médio prazo, garante melhor desempenho nas atividades e contribui para maior produtividade dos serviços realizados.

Min

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 do Município de Sapucaia do Sul/RS.

5.2 Considerando que a contratação atende as especificações técnicas exigidas e a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com o valor dentro do aceitável.

5.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, é conhecida pela qualidade e durabilidade.

5.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

5.6 Na data de 16 de abril de 2025, foi encaminhado via email ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº249/2024, a solicitação de autorização para adesão.

5.6.1 Na data de 05 de maio de 2025 foi recebido a manifestação de aceite do fornecedor FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA para fornecimento do objeto e também a decisão administrativa assinada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Sapucaia do Sul/RS autorizando a adesão.

6. DO VALOR

6.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda – R\$ 500.000,00

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda – R\$ 510.000,00

Paraná Equipamentos S.A – R\$500.000,00

Contrato nº 101/2024 Pitangueiras/PR – R\$ 550.000,00

Banco de Preços – R\$519.000,00

Valor médio na pesquisa de preços (orçamentos) = R\$ 503.333,33

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 500.000,00

Mir

30/1

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.1 Durante a pesquisa de preços, foram encontrados valores inferiores, porém o equipamento adquirido não atendia ao descritivo mínimo solicitado ou então, tratava-se de maquinários que não possuíam qualidade e capacidade reconhecida.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Modelo/Marca	Fornecedor
01	Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).	UN	02	R\$483.950,00	R\$967.900,00	CASE Modelo 580N	Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
				TOTAL	R\$967.900,00		

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2. Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

7.3 As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada

7.4 A empresa contratada deve realizar a entrega dos objetos com todas as especificações técnicas solicitadas;

7.5 Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Mia

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6 Os objetos serão recebidos de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem; Os objetos serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

7.7 O responsável pelo recebimento dos objetos deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.8 Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

7.9 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10 A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal

8.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Mir

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3 A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

- a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 22 de maio de 2025 de 2025.

Michel Junio Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 22 de maio de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
 - à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
 - à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
 - à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 23 de abril de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS., expedido por Vossa Excelência nesta data de 22/05/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários Michel Junior Diesel no valor total **de R\$ 967.900,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000052



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 - Secretaria de Serviços Rodoviários					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
119 - Departamento de Máquinas e Equipamentos					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
26.782.2601.1055 - Aquisição de Máquinas e Veículos					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
Total Geral					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2025

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº Lei nº 2835, de 02/07/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a desenvolvimento de ações integradas a equipamentos através do Programa Estradas da Integração. Para tanto, há a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 2851 de 17/12/2024, na Dotação Orçamentária.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	11 - Secretaria de Agricultura
Unidade	133 - Departamento de Agricultura
Função	20 - Apoio a Produtores Rurais
Subfunção	606
Programa	2001
Atividade	20.606.2001-2057 – Apoio a Produtores Rurais
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Obs: a) Dotação orçamentária completa, contendo código e nome;

b) Natureza de Despesa condizente com o objeto a ser adquirido, no caso, investimento, numeração inicia-se em 4.4;

c) Fonte dos Recursos com código e nome.

Planalto, PR., 14 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITAL MNTI
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



.....
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/..... PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Modelo /Marca	Fornecedor
01	Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).	UN	02	R\$483.950,00	R\$967.900,00	CASE Modelo 580N	Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
				TOTAL	R\$967.900,00		

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0020-58

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente

000055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 20.....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

000056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Modelo/Marca	Fornecedor
01	Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).	UN	02	R\$483.950,00	R\$967.900,00	CASE Modelo 580N	Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
				TOTAL	R\$967.900,00		

3

1
000057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. /2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

a) Descrição do objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3

2
000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada os valores dos objetos adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega dos objetos é de **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- c) As retroescavadeiras deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega dos objetos com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o

3 000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento provisório;

i) O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

m) A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme Termo de Garantia do Fabricante.

n) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

o) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

3

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

3 000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2 SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº

3 000065

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorriho, CEP 80.710-000;

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorriho, CEP 80.730-070;

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

000066

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

Enzo Malucelli, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

000067

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E ainda,

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

1. Aprovado por todos o aumento de capital social dos atuais R\$ 22.949.660,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 22.949.660 (vinte e duas milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), portando um aumento de R\$ 33.080.833,00 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais) com emissão de 33.080.833 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e três) nova quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este aumento se dá mediante transferência de direitos a receber de pessoas ligadas registrados na conta 1.2.1.01.029 no valor R\$ 20.473.706,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e seis reais) da J Malucelli Equipamentos S/A x Forza e transferência de direitos a receber de cliente registrados na conta 1.1.2.01.001 no valor de R\$ 12.607.127,00 (doze milhões, seiscentos e sete mil, cento e vinte e sete reais). Os demais sócios, anuem a presente cessão nos termos em que é feita.

2. Diante do aumento de capital, a nova redação da cláusula 5ª passa ser: "**Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:**

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomel Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomel	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

3. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

000069

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

GABRIEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

JULIA MALUCELLI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2

000070

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

MONICA MALUCELLI DO AMARAL, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

ERNESTO SCARANTE SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº 523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorrião, CEP 80.710-000;

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

FABIO MALUCELLI SCARANTE, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorrião, CEP 80.730-070;

MARCO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

000071

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

RICARDO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

CLAUDIO JACOMEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

CELSO JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

JUAREZ JOSÉ MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

CAMILA MALUCELLI BROTTTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

000072

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

ENZO MALUCELLI, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, com NIRE 41.207.511.288, e filial a saber: **1) Filial de Cascavel - PR**, situada na Av. Brasil, nº 484, Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0006-08; **2) Filial de Vitorino – PR**, situada na Rod PR 280, nº 12.029, Quadra Ind Lote Chac, Trevo da Cattani, Cidade de Vitorino/PR, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0007-80; **3) Filial de Medianeira – PR**, situada na Rodovia BR 277, km 673, área industrial, S/N, Medianeira/PR,

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0005-19; **4) Filial Tupanciretã/RS:** na Presidente Getúlio Vargas, nº 396, CEP: 98.170-000, Centro, Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0016-71; **5) Filial Carazinho/RS:** na Rod. BR 285, km 336, nº 1.485, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0009-42; **6) Filial Espumoso/RS:** na Rodovia RS 332, KM 1 nº 1.230, CEP: 99.400-000, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0012-48; **7) Filial Palmeira das Missões/RS:** Rod. Br 468, KM 1, CEP: 98.300-000, zona rural, Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0010-86; **8) Filial Vacaria/RS:** Av. Militar, nº 6.543, CEP: 95.200-070, Centro, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0014-00; **9) Filial Ijuí/RS:** na Rua Francisco Câmara Rufino, nº 276, em frente a BR 285, KM 458,78, CEP: 98.700-000, Hammārstron, Ijuí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0011-67; **10) Filial Lagoa Vermelha/RS:** na BR 285, KM 197, nº 2.310, CEP: 95.300-000, Paje, Lagoa Vermelha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0013-29; **11) Filial São Luiz Gonzaga/RS:** na BR 285, KM 567, s/n, CEP: 97.800-000, perímetro urbano, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0017-52; **12) Filial Passo Fundo/RS:** na Rodovia RS-324, nº 1.260, esquina rua dos corno, CEP: 99.064-600, Vila Mattos, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0008-61; **13) Filial Cruz Alta/RS:** Rodovia Br 158, nº 480, Lote 12, Quadra 65, Produza, CEP: 98.040-605, Conceição, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0015-90; **14) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0022-10; **15) Filial de Porto Alegre/RS,** na Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-111, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58; **16) Filial de Santa Maria/RS,** na BR 392, nº 2.035, CEP: 97.065-400, Bairro Tamazetti, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0021-39; **17) Filial de Sarandi/PR,** na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Sala 02, CEP: 87.111-011, Centro, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0019-14; **18) Filial de São José/SC,** na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33; **19) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Sala 3, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0023-09; **20) Filial Manguoeirinha/PR:** Rua Claudina Luiza Zanardi, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.540-000, Manguoeirinha/PR..

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é de Comercio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto

000074

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomel Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomel	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

000075

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada pelos Administradores sócios, **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53; **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 23/06/1995, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17; e pelo não sócio **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG 4.480.922-2 e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87.

Parágrafo 1º - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos administradores serão definidos pelos sócios, em reunião.

Cláusula 7ª - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados em conjunto por 2 (dois) Administradores, ou por 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes.

000076

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e, com exceção das procurações para fins ad judicia, terão validade limitada a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 10ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Qualquer negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 13ª - A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15ª - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá (a) levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; e (c) pagar ou creditar aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei n.º 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida”.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2024

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Alexandre Malucelli

Gabriel Malucelli

Julia Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

Monica Malucelli do Amaram

Ricardo Mello Malucelli

Rafael Malucelli

Egle Maria Malucelli Scarante

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Fabio Malucelli Scarante

Marco Mello Malucelli

Mariana Mello Malucelli Sperandio

Celso Jacomel Junior

Claudio Jacomel

Juarez José Malucelli

Danielle Malucelli Passarella

000080

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Camila Malucelli Brotto

Enzo Malucelli

Representado por Juarez José Malucelli

Sandra de Fátima Czerniak Malucelli

000081



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00305456920	JOEL MALUCELLI
00558763901	RICARDO MELLO MALUCELLI
00558764983	MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO
00558765955	MARCO MELLO MALUCELLI
02771136953	JUAREZ JOSE MALUCELLI
02883881944	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
03037577959	SANDRA DE FATIMA CZERNIAK MALUCELLI
03165933979	CAMILA MALUCELLI BROTTTO
03171276917	RAFAEL MALUCELLI
03583578961	EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE

000082

000083



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04148796943	JULIA MALUCELLI
07191026936	GABRIEL MALUCELLI
11602243905	ENZO MALUCELLI
67712150915	ALEXANDRE MALUCELLI
74121626915	MONICA MALUCELLI DO AMARAL
75230232900	CELSO JACOMEL JUNIOR
78435510930	FABIO MALUCELLI SCARANTE
80219438900	FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONCALVES
80397450982	CLAUDIO JACOMEL
87248697915	CRISTIANO MALUCELLI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87528096920	DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 16:02 SOB N° 20250860406.
PROTOCOLO: 250860406 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503282031. CNPJ DA SEDE: 11492141000195.
NIRE: 41207511288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:58 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **EBE0.816E.6C3A.E7A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000087



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **FORZA MAQ AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **11.492.141/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34524530**
Autenticação: **44871863**



000088



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/06/2025**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0020-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de março de 2025.

Certidão emitida em 12/03/2025 às 09:44:25, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 11.492.141/0020-58** e o código de autenticidade **3917B6D61497**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000039



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.141/0020-58
Certidão n°: 17240572/2025
Expedição: 26/03/2025, às 10:43:48
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.492.141/0020-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.492.141/0020-58
Razão Social: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: FREDERICO MENTZ 1017 SALA 2 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052008021619617089

Informação obtida em 20/05/2025 10:16:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000091



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA *****
CNPJ 11.492.141/0020-58*****

Porto Alegre, 14 de maio de 2025, às 12h33min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

14/05/2025 12h33min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001572395407





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 61/2025

PROCESSO N.º : 198/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de veículo automotor através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Pregão Eletrônico nº0016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS – Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0006-08 para a aquisição de duas Retroescavadeiras novas, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024 (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024). (CIN17044), ao custo máximo de **R\$ 967.900,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais)**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Município de Sapucaia do Sul, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar nº 38/2025 (fl. 04), Termo de Referência (fl. 46), CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, Termo de Referência e Edital de PE nº. 16/2024, ARP nº. 249/2024 firmada entre Município de Sapucaia do Sul e a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Ofício e Aceite de adesão (fls. 38 e 43), Ofício e Aceite de fornecimento pela FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 10) e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.
4. Na sequência, em data de 23 de maio de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
9. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.
10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
11. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.
12. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.
13. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexistência de licitação.
14. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
15. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexistência de licitação. A justificativa da inexistência de licitação nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
16. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexistência de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.
17. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

18. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

19. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, o que restou evidenciado até aqui.

O CASO CONCRETO

20. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

21. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (...)

22. Conforme estipulado pelo § 2º do art. 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;*
- b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e*
- c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.*

23. Assim, além da consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, é obrigatória a consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador – que desempenha o controle das adesões considerando as restrições de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

24. Ademais, no âmbito municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos pelo Município de Planalto, figurando na condição de ente não participante, é autorizada e regulamentada pelo Decreto nº 5644/2024, estabelecendo, também, a instrução do procedimento pela Secretaria interessada e a definição da contratação do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licitação, ou seja:

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V - Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

25. Nos moldes do o art. 3º do Decreto Municipal nº. 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social em efetuar a adesão à Ata de Registro de Preços emitida por outro órgão público e decorrente de prévio processo licitatório, verifica-se a inviabilidade para a

competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

26. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

27. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.

28. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, restando consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

29. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal n.º. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal n.º. 5587/2024.

30. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto n.º 5587 de 12 de janeiro de 2024.

31. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal n.º. 5644/2024;

32. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

35. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

36. 32. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0006-08 para a aquisição de duas Retroescavadeiras novas, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024 (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024). (CIN17044), ao custo máximo de R\$ 967.900,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Município de Sapucaia do Sul, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº.

14.133/2021, bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

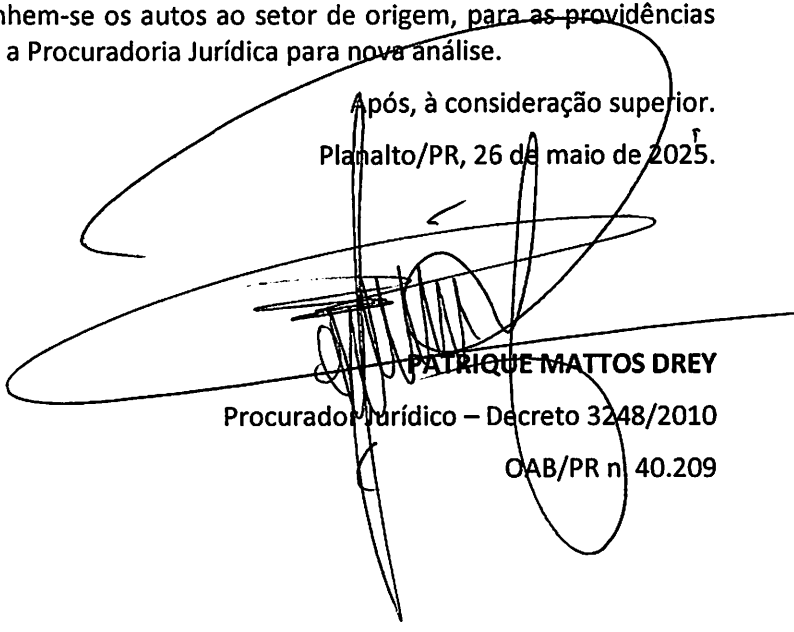
33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 26 de maio de 2025.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n.º 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 26 de junho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 199/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Modelo /Marca	Fornecedor
01	Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).	UN	02	R\$483.950,00	R\$967.900,00	CASE Modelo 580N	Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
				TOTAL	R\$967.900,00		

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0020-58

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente

30, 000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com as máquinas rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 26 de junho de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº017/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 11.492.141/0020-58.

VALOR: R\$ R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

DATA: 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8AD83270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ADJORI-PR REALIZA AUDIÊNCIAS NA CAPITAL DO ESTADO

Presidente da CCJ, deputado Traiano destaca a credibilidade dos jornais.

Na segunda-feira, 23, diretores da Adjori-PR – Associação dos Jornais com Portais do Interior do Estado do Paraná realizou várias audiências na Capital do Estado visando o estreitamento com o Governo do Estado do Paraná e com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para continuar o trabalho de informações aos paranaenses sobre os feitos do Executivo e Legislativo paranaense. Também a Entidade recebeu o novo Estatuto Registrado e que teve o diretor do Jornal Novo Tempo, Sérgio Jonikaite, como presidente da Comissão de Reformulação do Estatuto.

A primeira audiência foi com o deputado estadual Ademar Traiano, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), uma das comissões mais importante da ALEP, destacando a conquista da Assembleia Legislativa da Medalha de Prata em Transparência, no Brasil. Feito esse, que teve a participação ativa dos meios de comunicação integrantes da Adjori-PR.

O deputado Traiano manifestou satisfação na relação imprensa e Poder Legislativo Paranaense. "Sempre uma satisfação receber os representantes da Associação dos Jornais e Revistas do Interior do



Paraná (Adjori/PR).

O jornalismo nos municípios é essencial para que as informações circulem de forma confiável por todo o nosso Estado, sendo canal de reivindicações e divulgação de conquistas", disse. "Nós, que percorremos o Paraná, sabemos da importância da comunicação no fortalecimento da democracia. Os jornais e revistas do interior são, verdadeiramente, a voz da população, mostrando onde é preciso mais atenção e

também informando os paranaenses sobre os novos investimentos, avanços e melhorias em cada cidade", complementou o parlamentar.

Na visita, Cidenei Cristian Allebrandt, presidente da Adjori/Pr; Sérgio Jonikaite, diretor geral do Jornal Novo Tempo, secretário geral da Adjori-Brasil e presidente do Conselho de Ética da Adjori-PR; Paulo Augusto Costa e Luciana Mendonça, ambos do Jornal Gazeta da Cidade.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 032/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 225.630,00(Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de julho de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 022/2025, lavrada em 09 de junho de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

EMPRESA: FELIPE KORTE AMARO DA SILVA 08055199981

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

EMPRESA: STEPHANY FEIL MACARI 09948938950

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EMPRESA: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

LOTES: 03, 04, 06 e 07

VALOR TOTAL: R\$ 197.715,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e quinze reais).

DATA: 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas (zero hora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 249/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Município de Sapucaia do Sul/RS.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 11.492.141/0020-58.

VALOR: R\$ R\$ 967.900,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

DATA: 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

